PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 25/65

DE 09 de JULHO DE 1965

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal/ sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública para - efeito de aquisição ou desapropriação, a área de terra com 48.400 m2 (2 al-/ queires), correspondente ao Lote nº/- 28/A, para os fins de doação aos Instituto Nacional do Pinho, que a destinará a instalação de um viveiro de mudas para o reflorestamento da região.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para efeito de --/ aquisição ou desapropriação a área de terras com 48.400m2 (dois alqueires), correspondente ao Lote nº 28-A da Fazenda Três Bôcas, junto ao Patrimônio de Correa de Freitas;

Art. 2º - Após a aquisição ou desapropriação, a referida área de - terras deverá ser doada a o Instituto Nacional dê Pinho,- que a destinará a instalação de um viveiro de mudas para o reflorestamento da região;

Art. 3º - A referida doação perderá seu efeito se, dentro de dois / (2) anos a partir da data da publicação desta Lei, o referido Instituto não tiver se utilizado da mesma para os -/ fins específicos;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 09 de julho de 1965.-

a) ÁLVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

PROCESSO 016
PROJETO DE LEI 025/65
AUTORIA Executivo